



PAG. 01

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

MEMORANDO

Ao  
Exmo Sr Paulo Remédio  
Prefeito

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos a vossa ilustre presença para levar ao vosso conhecimento que precisamos adquirir Gêneros Alimentícios para compor CESTAS BÁSICAS, destinadas as pessoas carentes cadastradas nesta Secretaria de Assistência e Ação Social, sendo uma quantidade estimada de 1300 cestas que serão distribuídas mensalmente e partes anualmente.

Relacionamos os itens sugestivos para comporem a CESTA BÁSICA sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Arroz branco	Pacote 05 kg	1300
02	Açúcar	Pacote 02 Kg	1300
03	Alho	Pacote 250 g	1300
04	Batata inglesa	Pacote 01 Kg	1300
05	Biscoito de agua e sal	Pacote 400 kg	1300
06	Café torrado e moido	Pacote 250g	1300
07	Cebola	Pacote 01 Hg	1300
08	Extrato de tomate	Sache 340g	1300
09	Farinha de mandioca	Pacote 500 g	1300
10	Feijão	Pacote 01 kg	1300
11	Frango (congelado inteiro)	Unidade 02 kg	1300
12	Goiabada	Unidade 250 g	1300
13	Macarrão tipo ave maria	Pacote 500 g	1300
14	Óleo de soja	Unidade 900 ml	1300
15	Refrigerante sabor artificial de guaraná	Unidade 02 lt	1300

Glória D'Oeste-MT , 10 de Outubro de 2019

*Dagmar M. Remedio*

DAGMAR MARQUIORETO REMÉDIO  
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social





SOLICITAÇÃO DE SALDO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Setor de Contabilidade

Necessitamos em atendimento ao pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, de contratar empresa que forneça gêneros alimentícios para compor Cestas Básicas.

Para proporcionar o devido e necessário atendimento, e em cumprimento a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64 e disposições constitucionais, D E T E R M I N O ao Setor de Contabilidade e Finanças informar por qual Dotação Orçamentária ocorrerão as despesas descritas e seus respectivos saldos orçamentários.

Glória D'Oeste - MT, 11 de Outubro de 2019

  
PAULO REMÉDIO  
Prefeito Municipal





MEMORANDO

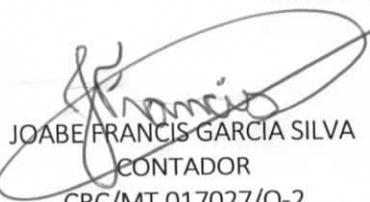
DO: SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
AO: SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Cumprindo determinação de Vossa Excelência, informamos que as despesas contidas nos itens solicitados, ocorrerão por conta das dotações abaixo:

Código: 221  
Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social  
Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários  
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita  
Projeto/Atividade: 2044 – Distribuição De Cestas Básicas  
R\$ 10.000,00

Ponderamos que os saldos Orçamentários das mesmas para o exercício de 2019, serão garantidas mediante saldos por decreto, conforme disposições contidas em Lei.

Glória D'Oeste, em 14 de Outubro de 2019.

  
JOABE FRANCIS GARCIA SILVA  
CONTADOR  
CRC/MT 017027/O-2





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

PAG.  
04

MEMORANDO

Glória D'Oeste - MT, 15 de Outubro de 2019

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista, que precisamos atender as necessidades da Secretaria municipal, quanto à Aquisição de gêneros alimentícios para compor CESTAS BÁSICAS, para serem distribuídas as pessoas carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, determino a vossa senhoria, realização de procedimento licitatório, devendo ser observado rigorosamente o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, e demais disposições constitucionais.

Atenciosamente

PAULO REMÉDIO  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECRETO Nº. 773 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"Designa servidores para comporem a equipe responsável por licitação na modalidade pregão e define atribuições".

**PAULO REMÉDIO**, Prefeito de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10,520 de 17 de julho de 2002.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Designar servidores para compor a equipe da Secretaria Municipal de Administração responsável pela licitação na modalidade pregão e definir suas funções e atribuições:

**I - COORDENADORES/PREGOEIROS:**

Fetterman Fonseca Sebastião  
Amanda Rosa Medeiros

**II - EQUIPE DE APOIO:**

Orivaldo Lima Leão Pinto  
Josélia Bressanin Bossolani  
Kepury de Carvalho  
Kellyton Ribeiro dos Santos

**Art. 2º.** – São atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

- I – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II - auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;
- III - consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- IV - aprovar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- V - determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação.
- VI - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII - credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII - receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IX - realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
- X - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
- XI - exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- XII - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII – elaborar e assinar a ata da licitação





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

- XIV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;  
XV - informar sobre os recursos interpostos; e  
XVI - encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao Prefeito para a homologação e contratação.

**Art. 3º.** – Constitui atribuição essencial da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório:

- I - buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;  
II - cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;  
III - Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação; e  
IV - operar o sistema de pregão.

**Art. 4º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 746 de 02 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Agosto de 2018.

PAULO REMÉDIO  
Prefeito Municipal



ORÇAMENTO CESTA BÁSICA 2019

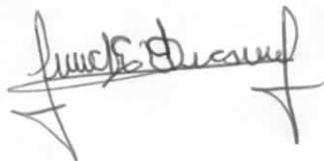
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz branco	Pacote 05 kg	1300	15,49	20.137,00
02	Açúcar	Pacote 02 Kg	1300	4,29	5.577,00
03	Alho	Pacote 250 g	1300	7,99	10.387,00
04	Batata inglesa	Pacote 01 Kg	1300	3,69	4.797,00
05	Biscoito de agua e sal	Pacote 400 kg	1300	4,99	6.487,00
06	Café torrado e moido	Pacote 250g	1300	5,99	7.787,00
07	Cebola	Pacote 01 Hg	1300	3,29	4.277,00
08	Extrato de tomate	Sache 340g	1300	1,47	1.911,00
09	Farinha de mandioca	Pacote 500 g	1300	4,50	5.850,00
10	Feijão	Pacote 01 kg	1300	4,79	6.227,00
11	Frango (congelado inteiro)	Unidade 02 kg	1300	7,99	10.387,00
12	Goiabada	Unidade 250 g	1300	2,10	2.730,00
13	Macarrão tipo ave maria	Pacote 500 g	1300	3,99	5.187,00
14	Óleo de soja	Unidade 900 ml	1300	3,99	5.187,00
15	Refrigerante sabor artificial de guaraná	Unidade 02 lt	1300	3,99	5.187,00
VALOR TOTAL					102.115,00

04 695 504 0001 24  
**M A Lopes**  
**Supermercado EPP**  
 Av Dos Imigrantes, 2290 Centro  
 Cep 78 293 000 Glória D'Oeste MT

*M A Lopes*

## ORÇAMENTO CESTA BÁSICA 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz branco	Pacote 05 kg	1300	14,99	19.487,00
02	Açúcar	Pacote 02 Kg	1300	4,10	5.330,00
03	Alho	Pacote 250 g	1300	6,37	8.281,00
04	Batata inglesa	Pacote 01 Kg	1300	3,99	5.187,00
05	Biscoito de agua e sal	Pacote 400 kg	1300	5,60	7.280,00
06	Café torrado e moido	Pacote 250g	1300	5,70	7.410,00
07	Cebola	Pacote 01 Hg	1300	4,90	6.310,00
08	Extrato de tomate	Sache 340g	1300	2,99	3.887,00
09	Farinha de mandioca	Pacote 500 g	1300	3,99	5.187,00
10	Feijão	Pacote 01 kg	1300	4,99	6.487,00
11	Frango (congelado inteiro)	Unidade 02 kg	1300	6,89	8.957,00
12	Goiabada	Unidade 250 g	1300	5,89	7.657,00
13	Macarrão tipo ave maria	Pacote 500 g	1300	4,19	5.447,00
14	Óleo de soja	Unidade 900 ml	1300	3,99	5.187,00
15	Refrigerante sabor artificial de guaraná	Unidade 02 lt	1300	3,99	5.187,00
VALOR TOTAL					107.281,00



**J. TEIXEIRA LOPES**  
CNPJ 02.394.193/0001-38

## ORÇAMENTO CESTA BÁSICA 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz branco	Pacote 05 kg	1300	14,80	19.240,00
02	Açúcar	Pacote 02 Kg	1300	4,20	5.460,00
03	Alho	Pacote 250 g	1300	4,64	6.032,00
04	Batata inglesa	Pacote 01 Kg	1300	3,35	4.355,00
05	Biscoito de agua e sal	Pacote 400 kg	1300	4,99	6.487,00
06	Café torrado e moido	Pacote 250g	1300	5,79	7.527,00
07	Cebola	Pacote 01 Hg	1300	2,99	3.887,00
08	Extrato de tomate	Sache 340g	1300	1,99	2.587,00
09	Farinha de mandioca	Pacote 500 g	1300	3,79	4.927,00
10	Feijão	Pacote 01 kg	1300	3,99	5.187,00
11	Frango (congelado inteiro)	Unidade 02 kg	1300	6,99	9.087,00
12	Goiabada	Unidade 250 g	1300	2,19	2.847,00
13	Macarrão tipo ave maria	Pacote 500 g	1300	2,75	3.575,00
14	Óleo de soja	Unidade 900 ml	1300	3,99	5.187,00
15	Refrigerante sabor artificial de guaraná	Unidade 02 lt	1300	3,75	4.875,00
VALOR TOTAL					91.260,00

*UASwi Pessoa*

Rodrigues Sunenberg & Pessoa Ltda. - ME



ESTIMATIVA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregoeiros, após efetuar levantamento de preços para Contratar Empresa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para compor cestas básicas, fez pesquisa, e após comparação de preços, chegou-se a conclusão que os preços variam conforme em anexo a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	VALOR MÉDIO
01	Arroz branco	Pacote 05 kg	1300	13,73	10,99	15,49	13,40
02	Açúcar	Pacote 02 Kg	1300	2,80	4,25	4,25	3,76
03	Alho	Pacote 250 g	1300	---	---	7,99	7,99
04	Batata inglesa	Pacote 01 Kg	1300	4,90	3,89	3,69	4,16
05	Biscoito de agua e sal	Pacote 400 kg	1300	4,30	6,48	4,99	5,25
06	Café torrado e moido	Pacote 250g	1300	9,40	9,90	5,99	8,43
07	Cebola	Pacote 01 Hg	1300	4,85	4,39	3,29	4,17
08	Extrato de tomate	Sache 340g	1300	5,10	2,35	1,47	2,97
09	Farinha de mandioca	Pacote 500 g	1300	5,40	6,87	4,50	5,59
10	Feijão	Pacote 01 kg	1300	4,95	6,40	4,79	6,51
11	Frango (congelado inteiro)	Unidade 02 kg	1300	8,00	6,60	7,99	7,53
12	Goiabada	Unidade 250 g	1300	---	---	2,10	2,10
13	Macarrão tipo ave maria	Pacote 500 g	1300	3,30	2,85	3,99	3,38
14	Óleo de soja	Unidade 900 ml	1300	3,85	3,75	3,99	3,86
15	Refrigerante sabor artificial de	Unidade 02 lt	1300	5,99	---	3,99	4,99





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PÁG.

11

guaraná						
---------	--	--	--	--	--	--

Informamos que foram usados como base de referência preços praticados no mercado, conforme orçamentos anexados neste processo e também os processos Licitatórios homologados que estão disponível no site do TCE/MT, que abaixo segue:

Pregão Presencial N.º 14/2019 - Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT  
Pregão Presencial N.º 12/2019 - Prefeitura Municipal de Terra Nova Do Norte - MT

As pesquisas foram realizadas entre os dias 15/10/2019 a 22/10/2019 no endereço <http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>, referente aos processos já homologados dos municípios acima mencionados.

Para melhores informações segue abaixo os endereços onde as pesquisas de preços foram consultadas.

<http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>

[http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000142019/ent\\_codigo/1112531/exercicio/2019/situacao/5/modalidade/12/data/16-07-2019](http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000142019/ent_codigo/1112531/exercicio/2019/situacao/5/modalidade/12/data/16-07-2019)

[http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000122019/ent\\_codigo/1113760/exercicio/2019/situacao/5/modalidade/12/data/12-02-2019](http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000122019/ent_codigo/1113760/exercicio/2019/situacao/5/modalidade/12/data/12-02-2019)

Glória D'Oeste – MT, 22 de Outubro de 2019.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO  
PREGOEIRO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PÁG.

12

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2019

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Glória D'Oeste (MT), cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 12/2019, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08:00 horas do dia 06/11/2019 no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Glória D'Oeste/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

ATENÇÃO:

DEVERÁ SER ENCAMINHADO ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido ao setor de Licitações através do fax nº (065) 3275-1179 ou no email: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail ou fax acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao setor de licitações.

e-mail: prefeitura\_gloria@hotmail.com

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 - 3275-1105

site: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br)





EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n.º 773/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor Cestas Básicas, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal N.º 810/2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, Sr. FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO, até às 08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, situada na Av. dos Imigrantes, n.º. 2000, 78.293- 000, telefone (065) 3275-1179.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é de 02 (Dois) dias corridos contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para entrega será no decorrer do período de vigência da Ata, podendo ser elaborado Contrato Administrativo para utilização de saldo remanescente, observada a dotação orçamentária e o interesse da Administração.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Prefeitura, na seguinte ficha orçamentária:

Código: 221  
Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social





Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita

Projeto/Atividade: 2044 – Distribuição De Cestas Básicas

R\$ 10.000,00

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas que comprovarem através de documentação e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atende a todas exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

*a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);*

*b) Quando procurador: procuração com poderes para participação no pregão OU Carta de Credenciamento, conforme modelo no Anexo I (qualquer deles com firma do outorgante reconhecida em cartório), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópia simples);*





c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo II.

d) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e não está incluída nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

5.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando solicitado.

5.2.1 Poderão ser apresentadas cópias simples, acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e equipe de apoio no caso de documentos para os quais se exige autenticação.

5.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

5.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

5.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

5.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

## 6. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

6.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE  
PREGÃO N.º 12/2019  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:





ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE  
PREGÃO N.º 12/2019  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

6.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

6.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

6.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

6.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

7.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação:

“PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 6.2 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

7.2.1 Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras e deverá ser assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

7.2.3 Ofertar preço unitário em algarismo e global em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Anexo III.

7.2.4 Indicar o prazo de entrega, conforme item 14 do Edital, contado a partir da solicitação/requisições pelo Município.

7.2.5 Garantir a substituição dos produtos rejeitados pelo Município.





7.2.6 Conter declaração que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

7.2.7 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, montagem, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

7.2.8 Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DO PREÇO POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro;
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

8.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

8.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

8.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

8.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

8.5.1 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos por empresas brasileiras; e





II - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Lei 8666/93, artigo 3º, § 2º.)

8.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contêm as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

8.7 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

#### 8.8 Da Proposta em Meio Eletrônico:

8.8.1 Para agilizar o processo, as empresas interessadas deverão apresentar a proposta de forma eletrônica, através de um APLICATIVO disponibilizado pelo Município, podendo ser encontrado para download no endereço eletrônico [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br). Após a realização do download, o interessado deverá requerer o ARQUIVO (XML) junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br) ou através do telefone 65 3275-1179.

Este aplicativo permite a licitante interessada, inserir os valores propostos, a marca do item, dentre outras informações necessárias na proposta de preços para a participação na licitação, onde deverá emitir a sua Proposta de Preços, que deverá ser apresentada impressa e em meio eletrônico (pen drive, CD ou outros), conforme o arquivo gerado pelo software, para que possamos realizar a exportação para o sistema, que resultara na agilidade da apuração do resultado, uma vez que a equipe de licitação realizará a importação destes dados, para não haver a necessidade de digitação dos mesmos.

### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);

c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).

9.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 9.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;





b) Para Sociedade Comercial: Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios ou do (s) proprietário (s) da empresa. ✕

g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT em plena vigência. ✕

9.2.1.1 Os documentos relacionados no subitem 2.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

#### 9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). ✕

b) Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União. ✕ São Luiz

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa proponente; ✕

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente fornecedor/ Prova de regularidade junto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do proponente fornecedor; ✕

e) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, em conjunto com o item b, quando for o caso). ✕ São Luiz

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90). ✕ São

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. ✕

h) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado. ✕





i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante. X

j) Alvará de localização X

#### 9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira Pessoa Jurídica

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Ficam dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial as empresas enquadradas na Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e posteriores alterações, desde que apresente documento que o substitua X

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica 2018.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade; X

#### 9.2.4 Relativos a Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação X

b) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo IX do edital). X

c) Declaração de Idoneidade (modelo anexo X do edital). X

9.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

### 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

PÁG.

21

10.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

10.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

10.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza e oferta de lances.

10.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

10.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

10.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.1 e 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

10.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

10.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

10.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.





10.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

## 11. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

11.1 Durante o credenciamento, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES). Caso a licitante não apresente a declaração, o Pregoeiro providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

11.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

11.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

11.4 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

11.5 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.6 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.7 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

11.8 Dentre as licitantes classificadas, todas serão selecionadas para a fase de lances verbais;

11.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

11.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores classificados, que deverão formular lances sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

11.10.1 A critério do Pregoeiro, visando a ampliação da competitividade, desde que apresentes toda documentação necessária, serão classificadas todas as licitantes para a fase de lance.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

53

11.11 O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

11.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

11.13 O licitante que não apresentar lance para um ITEM não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

11.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM ;

11.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

11.15.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.16 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

11.17 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;





11.18 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

11.19 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

11.20 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

11.21 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

11.22 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

11.23 O município de Glória D'Oeste/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

12.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

12.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.





12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

13.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do Pregoeiro, na Avenida dos Imigrantes, 2000, centro, Glória D'Oeste/MT ou através do email [licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 11h e das 13h as 17h de segunda a sexta feira.

13.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

### 14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

14.1 A entrega dos produtos inicia-se a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, devendo ser fornecidos em no máximo 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da requisição ou documento similar.

14.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

14.2 Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues na Salão de Múltiplo Uso, na rua Eloy Custódio da Silva, para que possa ser realizado a composição das cestas básicas.

14.3 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

14.4 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

14.5 Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.6 Somente serão aceitos produtos com validade mínima de 06 (seis) meses do seu vencimento.





14.7 – O recebimento e aceitação dos produtos objeto desta Licitação, será realizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste e serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/94 da seguinte forma:

14.8 – Provisoriamente, a partir da emissão da Nota Fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos, com as especificações do Edital;

14.9- Definitivamente a partir da data do aceite provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, Sefaz e ao FGTS.

15.2 Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).

15.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

#### 16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.3 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Glória D'Oeste/MT, nas penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Glória D'Oeste pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.4 Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Glória D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.





16.5 Ocorrendo rescisão contratual ou o cancelamento da Ata, por inadimplência total ou parcial, poderá o município de Glória D'Oeste/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente da entrega, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.6 As obrigações e direitos do município de Glória D'Oeste/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.7 Os possíveis contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.8 O Contrato poderá ser formalizado e com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.9 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.10 A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de Glória D'Oeste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de Glória D'Oeste/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de Glória D'Oeste/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.





17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93), visando a observância do fiel





cumprimento das exigências contratuais, e encaminhar à Secretaria de Administração e Departamento de Finanças os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas Fiscais/faturas.

## 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame.

20.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.1 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.2. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.3. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Glória D'Oeste a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Glória D'Oeste - MT, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Glória D'Oeste/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Glória D'Oeste/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal.





PÁG. 31

**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

21.11 A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 12.349/2010 e Decreto Municipal N.º 810/2019.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento.
- b) ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c) ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços
- d) ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
  - Declaração de que não emprega menores;
  - Declaração de que não emprega servidores públicos
- f) ANEXO VI - Minuta do Contrato
- g) ANEXO VII - Minuta Ata De Registro De Preço
- h) ANEXO VIII - Termo de Referência
- i) ANEXO IX - Declaração de disponibilidade de entrega
- j) ANEXO X - Declaração de Idoneidade

Glória D'Oeste – MT, 23 de Outubro de 2019

FETTERMIMAN FONSECA SEBASTIÃO  
Pregoeiro

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019





ANEXO I  
Minuta de Carta de Credenciamento  
(Papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do município de Glória D'Oeste/MT, na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2019, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2019

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Função na Empresa:  
RG:  
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.





ANEXO II

(Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Glória D'Oeste(MT), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PÁG.  
34

ANEXO III  
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO PADRAO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

À

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Pregão Presencial n.º 12/2019

Sessão Pública: 06/11/2019, as 08:00 Hs

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz branco	Pacote 05 kg				
02	Açúcar	Pacote 02 Kg				
03	Alho	Pacote 250 g				
04	Batata inglesa	Pacote 01 Kg				
05	Biscoito de água e sal	Pacote 400 kg				
06	Café torrado e moido	Pacote 250g				





07	Cebola	Pacote 01 Hg				
08	Extrato de tomate	Sache 340g				
09	Farinha de mandioca	Pacote 500 g				
10	Feijão	Pacote 01 kg				
11	Frango (congelado inteiro)	Unidade 02 kg				
12	Goiabada	Unidade 250 g				
13	Macarrão tipo ave maria	Pacote 500 g				
14	Óleo de soja	Unidade 900 ml				
15	Refrigerante sabor artificial de guaraná	Unidade 02 lt				
TOTAL						

Declaro que os valores dos serviços ofertados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos com transporte, custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato Convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco \_\_\_\_\_ agência n° \_\_\_\_\_, C/C n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MT.

\_\_\_\_\_ -MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal

RG n°

CPF n°





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome: \_\_\_\_\_  
Função na Empresa:  
RG:  
CPF:





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PAG.  
37

ANEXO V

(Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

- Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).
- Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz).

- Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93).

Glória D'Oeste (MT), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome:  
Função na Empresa:  
RG:  
CPF





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_ /2019 – PMGO  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
GLÓRIA D'OESTE, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR  
CESTAS BÁSICAS, NA CIDADE DE \_\_\_\_\_,  
CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO  
ESPECIFICAM:

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, Casa nº....., Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ – MT, representada neste ato pelo seu Diretor, \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, Casa nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo Administrativo nº ..../2019, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019, adjudicado em .././2019 e homologado em .././2019, que são parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.





#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até .... de ..... de 201...., ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e deverão ser substituídos se apresentarem vícios, irregularidades, com vencimentos inferior a 3 (três) meses ou forem de má qualidade.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão nº 12/2019 e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

5.3 Substituir todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações do Edital.

5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;





5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Glória D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo, de forma parcelada de acordo com a demanda dos órgãos;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os produtos deverão ser entregues no Salão de Múltiplo uso, na Rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Glória D'Oeste.

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.





5.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato, para aquisição dos produtos licitados é de R\$\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma

Código: 221

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita

Projeto/Atividade: 2044 – Distribuição De Cestas Básicas

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade de produtos entregue e a marca, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. Os pagamentos serão efetuados diretamente em c/c de titularidade do fornecedor.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Ministério da Fazenda; Certidão





expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização objeto deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os produtos, com o valor definido no Pregão, “Anexo III – Proposta de Preços por ITEM ” da CONTRATADA, não poderão sofrer reajuste de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada parte pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Os produtos, objeto deste edital, deverão ser entregues de maneira fracionada, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Prefeitura.

10.3 Constatando-se problemas na qualidade do material fornecido, desconformidade com as exigências do Edital ou com as marcas ofertadas na proposta, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos e ressarcir eventuais prejuízos causados.

10.4 O prazo para início dos serviços é de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

10.5 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações do Edital, e definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação. (artigo 73 da Lei 8.666/93).

10.6 A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

10.7 O prazo para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura é de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação feita por esta.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2 O contrato será fiscalizado por servidor devidamente nomeado pelo município de Glória D'Oeste - MT

11.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida





prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PAG.  
45

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Esperidião - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

GLÓRIA D'OESTE - MT, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Município de Glória D'Oeste - MT  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2019  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 37.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA ....., inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – MT, neste ato representado por seu proprietário pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua ..... n. ...., Bairro..... na cidade de ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 810/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de empresa vencedora para fornecimento parcelado de ....., na cidade de ..... conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão nº ...../2019, e proposta apresentada pela fornecedora.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, com prazo de entrega de no máximo 03 (três) dias, de forma indireta e sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:





3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

3.1.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os produtos se apresentarem impropriedade para o uso (prazo de validade expirado ou vícios de qualidade).

3.1.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Entregar os produtos de forma parcelada, a partir da assinatura da Ata, devendo ser fornecidos no prazo máximo de ..... (...) dias úteis a contar do recebimento da nota de pré-empenho ou documento similar.





## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

4.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a Fornecedora ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

4.1.2 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora;

4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.1.5 Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.1.6 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.1.7 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.1.8 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado e somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Glória D'Oeste), devendo supressões acima desse limite, serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades sob pena de ilegalidade;

4.1.9 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.1.10 Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.1.11 Manter contato com o Órgão Gerenciador sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;





4.1.12 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração para a facilitação do fluxo operacional da entrega dos produtos;

4.1.13 Não efetuar a entrega do produto sem requisição formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

4.1.14 Substituir os produtos que apresentarem prazo de validade expirado ou quaisquer vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo.

#### CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de no máximo 12 (doze) meses, contada da assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

#### CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DA READEQUAÇÃO DE VALORES

##### 6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

##### 6.2 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.2.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pelo Fornecedor, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

6.2.2. Em caso de redução nos preços de mercado, a empresa fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

6.2.3. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2.3.1 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

6.2.3.2 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.





6.2.3.3 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

**CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega;
- b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado
- c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. E ainda:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor não aceitar a redução.

II) Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

- a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

